















Continuação da página 15

Table with columns: Emprego, Nome, Inscricao, Documento, Data Nasc., IP, MT, NI, CPF, Pontos, Nota Obj, Situac./ou/Class. Rows list candidates for 'Emprego - 008 Professor de Educação Básica (Ensino Infantil/Fundamental)'. Includes a list of 50 numbered instructions and a 'DR. ISAIEL DOMINGUES' signature at the bottom.

abril, artigo 1º. item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/10/2015. (AR DEVLVUJDO PÉLOS CORREIOS E OFICIO NÃO LIDO).

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo. Thiago de Castro Casali, Chefe de Divisão de Posturas Municipais.

Controle 004/23 – LIMPEZA DE TERRENOS Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) ACCACIO CARVALHO DE OLIVEIRA CORDEIRO, Bairro: JARDIM FRANKLIN DE OLIVEIRA CORDEIRO, Bairro: JARDIM REGINA, inscrito nesse município sob a sigla SE.24.02.08.101.000, QUADRA 022, LOTE 635, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei n.º 4.111 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei n.º 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela Lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/10/2015. (AR DEVLVUJDO PÉLOS CORREIOS E OFICIO NÃO LIDO).

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo. Thiago de Castro Casali, Chefe de Divisão de Posturas Municipais.

Controle 003/23 – LIMPEZA DE TERRENOS Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr. (a) BENEDITO LEITE DA SILVA, responsável pelo imóvel situado à RUA TEOTONIO GOMES CEU, Bairro: CIDADE VISTA ALLEGRE - FEITALE, inscrito nesse município sob a sigla SE.24.02.08.101.000, QUADRA 022, LOTE 635, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei n.º 4.111 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei n.º 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela Lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/10/2015. (AR DEVLVUJDO PÉLOS CORREIOS E OFICIO NÃO LIDO).

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo. Thiago de Castro Casali, Chefe de Divisão de Posturas Municipais.